

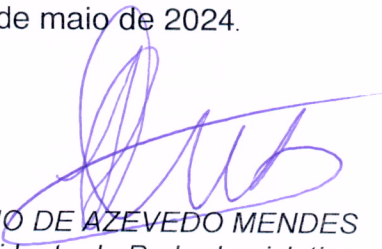
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DESPACHO

DETERMINO, quanto à proposição, para os efeitos legais, que após ciência do Ofício PMSA OF Nº 332/2024, da Certidão nº 15/2024, e ao Parecer nº 020/2024 da Procuradoria Jurídica desta Casa, fica evidente com a fundamentação juntada que a deliberação acerca do desarquivamento possui vício de iniciativa e que a aprovação do PROJETO ENCONTRARIA-SE MANIFESTAMENTE INCONSTITUCIONAL e ILEGAL, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO ao Setor Legislativo que mantenha o ARQUIVAMENTO do mesmo, sem deliberação.

Dê-se ciência ao interessado, tão somente para fins de conhecimento.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2024.


LÍDIO DE AZEVEDO MENDES
Presidente do Poder Legislativo